



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONTRATO Nº 028/2014 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA NO CAMPUS DO MUCURI / TEÓFILO OTONI - MG.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato denominada UFVJM, representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, e a empresa **ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.655.416/0001-97, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 131, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio Sr. Alexandre José da Silva, CPF 027.545.666-66, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2014, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Prorrogar o prazo de vigência contratual (12) meses, tendo o seu prazo final previsto para 05/05/2018.
2. Suprimir aviso prévio trabalhado, conforme Acórdão do TCU 3.006/2010 e atender Lei 12.506 de 11 de Outubro de 2011, passando os valores mensais dos postos para:

Serviços/Postos	Quant	Unit (R\$)	Total (R\$)
Encarregado	1	3.159,86	3.159,86
Servente	21	2.256,26	47.381,56
Servente súmula 448 TST	10	2.952,23	29.522,32
Servente com adicional noturno	2	2.314,59	4.629,18
Gari	1	2.344,25	2.344,25
Limpador de Vidro	2	2.472,28	4.944,56
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$ 91.981,73

3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 1.103.780,80 (um milhão, cento e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
4. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa - 33.90.39, Fonte de Recurso - 0112000000, Plano Trabalho 108193, Empenho 2017NE800006.
5. Incluir a cláusula antinepotismo, na forma abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos Termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Subcláusula Única - A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau."



6. Renumerar as cláusulas contratuais subsequentes à cláusula inserta, as quais passam a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

[...]

7. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
8. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
9. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.



Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Teófilo Otoni, 02 de maio de 2017.



Alexandre José da Silva
CPF: 027.545.666-86
Sócio/Contratada

Testemunhas:



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Alexandre Jose da Silva*****
Belo Horizonte, 22/05/2017 15:20:44 Lorena

Emo. R\$4.80 T.F.J: R\$1.49 Total: R\$6.29

